



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
**Montenegro Cidade das Artes**



**PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI Nº 050/2023

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar a correção dos limites territoriais com o Município de Triunfo.

Junto ao projeto de lei há a mensagem justificativa, que assim está expressa:

O presente projeto de Lei faz-se necessário pois existe grande insegurança de ambas prefeituras e principalmente da população atingida pela divisa.

A divisa delimitada pelo IBGE não se trata da mesma conhecida historicamente pelos moradores e acaba causando impacto no reconhecimento municipal e insegurança político-administrativa prejudicando o atendimento aos moradores das regiões atingidas.

Para que os municípios envolvidos possam atender seus munícipes com segurança e responsabilidade solicita-se o deferimento do presente projeto de Lei.

Relatei.

A anteceder o prosseguimento do presente Projeto de Lei, o qual há muito vem sendo discutido e debatido junto a esta Casa Legislativa, inclusive gerador da instituição de uma Frente Parlamentar, tenho que se mostra extremamente necessário que o Processo Administrativo que gerou a criação do presente seja encaminhado.

Com isso, será possível ampliar o debate e a análise do projeto.

Com a juntada, nova análise e emissão de Parecer.

Montenegro/RS, 06 de abril de 2023.

**Adriano Bergamo**

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961